



PROCESSO LICITATÓRIO nº.49/2022  
TOMADA DE PREÇO nº. 02/2022

#### QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 143/2022 Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco e a empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.336.123/0001-94.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 010.192.441/0001-96, representado pelo Secretário de **Obras e Infraestrutura**, o Sr. **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5942213 SSP/PE e CPFMF sob o nº 048.257.434-80, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.336.123/0001-94, sediada na Rua José Maria da Rocha, nº 163, Centro – Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000, representada neste ato pelo Sr. Frederico pereira Campos, portador do RG sob o nº 03983992482 - CPF Nº 068.696.444-62, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes da Cláusulas seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, nos autos do **Processo Licitatório nº 49/2022 Tomada de Preço nº 02/2022**, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na presente instrumento fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante em comum acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo § 1º do artigo 57 e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente adiantamento de prazo, mediante solicitação do secretário de Infraestrutura, bem como, da empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.336.123/0001-94.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



**Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**  
GNPJ: 10.192.441/0001-96



Em conformidade com a data da ordem de serviço datada de 22/09/2022, com prazo de vigência de 12(DOZE) meses o mesmo necessita ser prorrogado **POR IGUAL PRAZO** ou seja até 21/09/2024 para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.



**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o foro de Palmares, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco, 21 de Setembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO**  
CONTRATANTE

Paulo Rogério da S. Nascimento  
Secretário Mun. de Infraestrutura  
Portaria 013/2023

**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CONTRATADA